

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.577 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.990.
=====

"Autoriza a permuta de terreno do Patrimônio Público Municipal por outro de propriedade de Antenor Cenciante".

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, designada como Área 02, remanescente da área expropriada de IVESA - Indaiatuba Veículos S/A., para o prolongamento da Av. Conceição, antiga Av. Um do Jardim Dom Bosco, que tem como ponto de partida um marco na divisa do lote nº 11, da quadra 01, da Vila Georgina - Gleba II, com a Rua Jacutinga e segue em linha reta por uma distância de 13,00m e um rumo SW 85º40'45" NE, confrontando com o referido lote nº 11; deflete à direita e, confrontando com a Av. Conceição, segue por uma distância de 10,40 m, e um rumo de SW 79º34'50" NE; deflete à direita e segue por uma distância de 1,60 m e mais 1,60 m confrontando com o entroncamento da Rua Jacutinga com a Av. Conceição, encontrando o ponto de partida perfazendo a área de 8,40 m² (oito metros quadrados e quarenta decímetro quadrados), avaliados em NCz\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois cruzados novos), por outra área de terra de propriedade de Antenor Cenciante, desmembrada do lote nº 11 da Quadra 01 da Vila Georgina - Gleba II, que tem como ponto de partida um marco na divisa desse lote com a Av. Conceição e segue em linha reta numa distância de 18,00 m em rumo de SW 79º34'50" NE, confrontando com a área remanescente do lote nº 12 e rumo de NW 45º24'20" SE, segue por uma distância de 3,00 m, deflete à direita e, confrontando com a Av. Conceição segue por uma distância de 19,50 m e um rumo de SW 85º40'45" NE, encontrando o pon

R
de
HA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

to de partida e perfazendo a área de 23,40 m² (vinte e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), avaliada em NCz\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois cruzados - novos), área essa destinada ao prolongamento da Av. Conceição.

Art. 2º - Não haverá qualquer reposição em dinheiro pela Prefeitura Municipal em favor do permutante - Antenor Cenciato, em função da diferença de valores das áreas a serem permutadas.

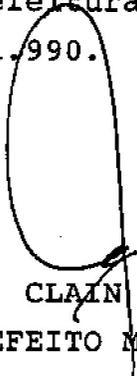
Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura e registro das escrituras de permuta serão rateadas - entre as partes permutantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob nº 04.01.03070202.003.3132 do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 - de fevereiro de 1.990.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Servs. Administrativos, aos 19 de fevereiro de 1.990.